



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS AVANÇADO VERANÓPOLIS

EDITAL Nº 26, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VERANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Administração Geral	Bacharelado em Administração ou Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 - Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.7.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de 23/11/2017 a 08/12/2017

4.2 - Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30h às 16:30h.

4.3 - Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site da Instituição: <http://expansao.ifrs.edu.br/site/>, ou diretamente na Gestão de Pessoas do *Campus* Veranópolis, localizado na BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000, Fone: (54) 99194-1395 – Email: cgp@veranopolis.ifrs.edu.br.

4.4 - As inscrições serão recebidas apenas na modalidade presencial.

4.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6 - Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja

presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. No caso do Diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor; a Ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese NÃO será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor. Para comprovar a conclusão da Graduação, deve constar na Declaração que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma;

4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este **deverá estar documentado**. Entende-se por Currículo documentado aquele no qual todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. A apresentação dos documentos originais é indispensável, conforme item 4.6.8 desse Edital;

4.6.7 – Sugere-se que os documentos sejam apresentados encadernados e na ordem em que estão mencionados no Currículo;

4.6.8 - Todas as cópias mencionadas entre os itens 4.6.2 a 4.6.6 deverão ser autenticadas ou apresentadas juntamente com o documento original, no momento da inscrição. Comprovantes não apresentados no momento devido não serão anexados em momento posterior e as atividades relativas aos mesmos não terão sua pontuação computada;

4.7 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição, junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - A homologação da inscrição será realizada mediante a verificação dos documentos solicitados no subitem 4.6 do referido edital.

5.2 - O candidato que não apresentar o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes **documentado** com fotocópia dos documentos, não terá sua inscrição homologada.

6 - DA AVALIAÇÃO:

6.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

6.1.1 - Da análise da prova de títulos:

6.1.1.1. O Currículo apresentado será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus: www.ifrs.edu.br ou <http://expansao.ifrs.edu.br/site/>

6.1.2 - Do Desempenho Didático:

6.1.2.1 - O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus.

6.1.2.2 - O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três planos de ensino correspondente à aula ministrada.

6.1.2.3 - Serão disponibilizados para a prova didática: quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Em caso de falta de energia elétrica, independente de

responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica;

6.1.2.4 - O candidato deverá apresentar-se no dia da prova didática munido de documento de identidade e do plano da exposição didática em 3 (três) vias para serem entregues à banca, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.

6.1.2.5 - O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma abaixo.

6.1.2.6 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6.3 - Será desclassificado o candidato que não atingir, no mínimo, 200 pontos, considerando a soma da pontuação da prova de títulos e da prova de desempenho didático.

7 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Gestão de Pessoas do Campus.

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	22/11/2017
Inscrições	23/11/2017 a 08/12/2017
Publicação preliminar das inscrições homologadas	11/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	12/12/2017*
Publicação da lista final de inscrições homologadas	13/12/2017
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático, do tema das referidas bancas.	13/12/2017
Realização das Provas de Desempenho Didático	15/12/2017 e 18/12/2017
Divulgação do resultado preliminar	19/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	20/12/2017**
Divulgação do resultado final	22/12/2017

* Horário para interposição de recurso: 08h às 16h

** Horário para interposição de recurso: 08h às 14h

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

8.1.1 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Instituição.

9 - DO RESULTADO

9.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.ifrs.edu.br ou <http://expansao.ifrs.edu.br/site/>

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.2.1 - Quando da Convocação do candidato para contratação, o mesmo será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação ser dada no prazo máximo de 3 (três) dias.

10.3 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

10.3.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 10.3 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3.2— A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 10.3 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Veranópolis através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Erik Schüller

Diretor-Geral *Pró tempore*
IFRS - Campus Avançado Veranópolis

ANEXO I
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA:		N° de Inscrição (para uso da comissão):	
NOME DO CANDIDATO			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)			
<input type="checkbox"/> Graduação em: _____			
<input type="checkbox"/> Especialização em: _____			
<input type="checkbox"/> Mestrado em: _____			
<input type="checkbox"/> Doutorado em: _____			
DATA NASCIMENTO		PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especificar:	

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.
Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº XX/XXXX.

Data:

Assinatura do candidato

ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS
Ficha de avaliação do Currículo

Candidato: _____

Área: _____

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Titulação Acadêmica		70	
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20	
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
4. Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
5. Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
Experiência Docente		50	
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2. Participação como palestrante, painalista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
Experiência Técnica Profissional		30	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua inter-relação.	20	
Total de Pontos	200	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 26 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____ ,
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a
01 vaga de Professor Substituto na área de _____,
oferecida por meio do Edital nº 26, de 22 de novembro de 2017, venho **RECORRER**, nos prazos
estipulados neste edital, da **Divulgação de** _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 26, de 22 de novembro de 2017, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor